

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DE RATEIO

1. IDENTIFICAÇÃO

- Órgão Demandante: **Prefeitura Municipal de Porto Murtinho - MS**
- Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca**
- Data: **06 de Março de 2025.**

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Repasse de recursos do Município de Porto Murtinho – MS ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal nº 1.491, de 22 de Dezembro de 2011, ao Decreto Federal nº 6.017/07, e ao Contrato de Consórcio Público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é fundamentada nas seguintes normativas:

- Lei nº 11.107/2005 – Dispõe sobre normas gerais para a realização de consórcios públicos entre entes federativos e autoriza a celebração de contratos de rateio.
- Decreto nº 6.017/2007 – Regulamenta a Lei nº 11.107/2005, estabelecendo requisitos e procedimentos para contratos de rateio.
- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Em especial o Artigo 73, inciso IV, que prevê a dispensa de licitação para transferências financeiras realizadas por meio de contrato de rateio entre entes consorciados.

4. JUSTIFICATIVA

A formalização do contrato de rateio é essencial para a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias do Rio Miranda e Apa, garantindo o financiamento compartilhado entre os entes consorciados. O rateio é necessário para:

- Sustentabilidade financeira do consórcio;
- Continuidade e aprimoramento dos serviços prestados;
- Cumprimento das deliberações aprovadas na Assembleia Geral;
- Gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CUSTOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca

O contrato de rateio destina-se a cobrir as seguintes despesas:

- Pessoal administrativo e técnico;
- Infraestrutura Aluguel, água, energia, internet, telefone;
- Tecnologia da informação Sistemas de gestão e suporte técnico;
- Materiais e insumos;
- Material de escritório, limpeza e manutenção;
- Despesas operacionais Viagens, capacitações e reuniões
- **Total estimado** **R\$ 100.000,00**

O valor total será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser rateado entre os entes consorciados conforme os critérios aprovados na Assembleia Geral.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem quitadas, conforme cronograma acordado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue reserva orçamentária, bem como todos os documentos relativos a referida instituição.

Dotação Orçamentária:

2.041 – Gestão do CIDEMA

188 – 3.3.71.70.00.00.0001.0500.0000 – Rateio pela Participação em Consórcio CIDEMA

8. PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato de rateio terá vigência durante o exercício financeiro de 2025, contando a data de assinatura do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RATEIO ENTRE OS CONSORCIADOS

O rateio será realizado com base nos seguintes critérios:

- Percentual fixo para cada ente consorciado, conforme deliberação da Assembleia Geral;
- Proporcionalidade em relação ao porte e participação de cada ente;
- Critérios definidos no Estatuto Social e demais normativas do consórcio.

10. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco Identificado	Impacto	Medida Mitigadora
Inadimplência de consorciados	Alto	Implementação de mecanismos de cobrança e negociação de débitos
Atraso na execução dos pa-	Médio	Estabelecimento de cronograma de repasses e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca

gamentos		controle rigoroso de fluxo de caixa
Falta de aprovação do orçamento	Médio	Planejamento financeiro prévio e alinhamento com os entes consorciados
Divergências na divisão dos custos	Baixo	Definição clara dos critérios de rateio na Assembleia Geral.

11. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato de rateio será acompanhada por meio de:

- Relatórios financeiros periódicos apresentados aos consorciados;
- Prestação de contas conforme normas de transparência pública;
- Auditoria interna e eventuais auditorias externas;
- Monitoramento dos serviços e despesas pelo Conselho de Administração do Consórcio.

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Servidora Designada Maria Regina Salazar, e como sua substituta, Lídia Mariana Rodrigues, ambas lotadas na Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A celebração do contrato de rateio é essencial para a continuidade e eficiência das atividades do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa, para cobrir cota de rateio de despesas para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIDEMA, englobando despesas administrativas e de manutenção da gestão associada entre os municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, à Lei Federal nº 11.107/2005, Lei Municipal nº 1.491, de 22 de Dezembro de 2011, ao Decreto Federal nº 6.017/07, e ao Contrato de Consórcio Público. Sua formalização atende às exigências legais e estatutárias, garantindo um modelo de governança colaborativa entre os entes consorciados.

Porto Murtinho – MS, 06 de Março de 2025.


Paulo Francisco Carvalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca
Decreto nº 16.098/2025